



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

DECRETO Nº 26/2020
03 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À
EPIDEMIA CAUSA PELO COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA,
BEM COMO MEDIDAS RELATIVAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Santa Rosa de Lima;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23/2020 de 17 de março de 2020 declara situação de emergência em saúde pública no município de Santa Rosa de Lima, em razão de surto de doença respiratória (coronavírus) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previsto na lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a determinação constante no Art. 03 do Decreto nº 23/2020, de 17 de março de 2020, e Art. 06 do Decreto nº 26/2020, de 23 de março de 2020, que unifica e disciplina medidas temporárias de combate e prevenção, em virtude da pandemia do coronavírus – covid 19, no município de Santa Rosa de Lima/SE, no tocante a concessão de férias e/ou licenças;

CONSIDERANDO o que preceitua o §2º do art. 23 da Lei nº 9.394 - LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, no que tange à adequação do calendário escolar;

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.
CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO novo Decreto do Governo do Estado nº 40.570, de 03 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Reforçando as medidas de enfrentamento e prevenção a pandemia do COVID-19, até o dia 17 de abril de 2020, os espaços públicos no âmbito do município de Santa Rosa de Lima, deverão ser interditados de forma a evitar aglomeração de pessoas, mantida a circulação de passagem e as atividades essenciais previstas no Decreto Municipal nº 24, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública serão concedidas antecipação de férias e/ou licenças, a partir de 06 de abril de 2020, aos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima.

§1º As férias:

I- não poderão ser gozadas em períodos inferiores a 15 (quinze) dias corridos;

II- serão concedidas ainda que o período aquisitivo a elas não tenha transcorrido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

§2º Os servidores públicos que pertencem ao grupo de risco do coronavírus (COVID- 19), serão priorizados para o gozo de férias e/ou licenças.

§3º O um terço de férias constitucional, a que tem direito os servidores será pago no exercício de 2020, em data a ser futuramente definida em cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Administração e/ ou no período em que o servidor teria direito ao recebimento.

Art. 3º Ficam antecipadas as férias escolares que são concedidas no meio do ano letivo, previsto no Calendário Escolar de 2020, em todas as Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, para vigorar no período de 06 a 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, em 03 de abril de 2020.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
Prefeito